

## CADERNO DE ENCARGOS

### CONCURSO LIMITADO POR PRÉVIA QUALIFICAÇÃO N.º NCC\_UPTEC\_CPN/20A001 – AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA HUMANA PARA A UPTEC

## CADERNO DE ENCARGOS

### Índice

|                                                                                                                                                              |    |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|
| I - CLÁUSULAS GERAIS.....                                                                                                                                    | 2  |
| CLÁUSULA 1ª OBJETO DO CONTRATO .....                                                                                                                         | 2  |
| CLÁUSULA 2ª CONTRATO.....                                                                                                                                    | 2  |
| CLÁUSULA 3ª PRAZO DO CONTRATO.....                                                                                                                           | 3  |
| CLÁUSULA 4ª SUSPENSÃO E SUPRESSÃO DE PRESTAÇÕES CONTRATUAIS.....                                                                                             | 3  |
| CLÁUSULA 5ª OBRIGAÇÕES PRINCIPAIS DO COCONTRATANTE .....                                                                                                     | 3  |
| CLÁUSULA 6ª PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS .....                                                                                                                 | 5  |
| CLÁUSULA 7ª OBJETO DO DEVER DE SIGILO.....                                                                                                                   | 6  |
| CLÁUSULA 8ª FORMA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.....                                                                                                               | 6  |
| CLÁUSULA 9ª PREÇO CONTRATUAL .....                                                                                                                           | 7  |
| CLÁUSULA 10ª CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.....                                                                                                                     | 8  |
| CLÁUSULA 11ª RESPONSABILIDADES .....                                                                                                                         | 9  |
| CLÁUSULA 12ª PENALIDADES CONTRATUAIS .....                                                                                                                   | 9  |
| CLÁUSULA 13ª FORÇA MAIOR.....                                                                                                                                | 11 |
| CLÁUSULA 14ª RESOLUÇÃO POR PARTE DO CONTRAENTE PÚBLICO .....                                                                                                 | 12 |
| CLÁUSULA 15ª RESOLUÇÃO POR PARTE DO COCONTRATANTE.....                                                                                                       | 12 |
| CLÁUSULA 16ª CESSÃO DA POSIÇÃO CONTRATUAL .....                                                                                                              | 12 |
| CLÁUSULA 17ª COMUNICAÇÕES E NOTIFICAÇÕES.....                                                                                                                | 12 |
| CLÁUSULA 18ª FORO COMPETENTE .....                                                                                                                           | 13 |
| CLÁUSULA 19ª GESTOR DO CONTRATO E INTERLOCUTOR DO COCONTRATANTE .....                                                                                        | 13 |
| CLÁUSULA 20ª LEGISLAÇÃO APLICÁVEL .....                                                                                                                      | 13 |
| II - CLÁUSULAS ESPECIFICAS .....                                                                                                                             | 14 |
| CLÁUSULA 21ª PLANO DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA.....                                                                                                            | 14 |
| CLÁUSULA 22ª NÍVEIS DE SERVIÇO E REQUISITOS TÉCNICOS, FUNCIONAIS E AMBIENTAIS .....                                                                          | 14 |
| CLÁUSULA 23ª ESPECIFICAÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMBINADOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA E DE LIGAÇÃO A CENTRAL DE RECEÇÃO E MONITORIZAÇÃO DE ALARMES ..... | 16 |
| CLÁUSULA 24ª EQUIPAMENTOS, ACESSO A CHAVES, RONDAS E RELATÓRIOS.....                                                                                         | 19 |
| CLÁUSULA 25ª SERVIÇO DE LIGAÇÃO A CENTRAL DE ALARMES E PIQUETE .....                                                                                         | 20 |
| CLÁUSULA 26ª ESPECIFICAÇÕES, SERVIÇOS PERMANENTES – LOCAIS, CALENDÁRIOS, HORÁRIOS, N.º DE HORAS.....                                                         | 21 |
| CLÁUSULA 27ª ESPECIFICAÇÕES, SERVIÇOS OCASIONAIS – LOCAIS, CALENDÁRIOS, HORÁRIOS, N.º DE HORAS .....                                                         | 21 |

## CADERNO DE ENCARGOS

### CONCURSO LIMITADO POR PRÉVIA QUALIFICAÇÃO N.º NCC\_UPTEC\_CPN/20A001 – AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA HUMANA PARA A UPTEC

#### I - CLÁUSULAS GERAIS

##### CLÁUSULA 1ª OBJETO DO CONTRATO

1. O presente Caderno de Encargos compreende as cláusulas jurídicas e técnicas a incluir nos contratos a celebrar na sequência do procedimento pré-contratual que tem por objeto a aquisição de **serviços de Vigilância e Segurança Humana** para a Associação de Transferência de Tecnologia da Asprela, (UPTEC):

- a) **Serviços permanentes** – vigilância e segurança nos seguintes edifícios e espaços:
  - Edifício Central da UPTEC sito na Rua Alfredo Allen 455/461, 4200-135 Porto
  - Centro de Inovação da UPTEC sito na Rua Dr. Júlio de Matos, 828 e 882
  - Edifício da Baixa da UPTEC sito na Praça Coronel Pacheco, 2 4050-453 Porto
- b) **Serviços pontuais** - vigilância em atividades e eventos não calendarizados, não planeados a contratar em função das necessidades da UPTEC, conforme o disposto no presente caderno de encargos;

##### CLÁUSULA 2ª CONTRATO

- 1. O contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual e os seus anexos.
- 2. O contrato a celebrar integra ainda os seguintes elementos:
  - a. Os suprimientos dos erros e das omissões do caderno de encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
  - b. Os esclarecimentos e as retificações relativos ao caderno de encargos;
  - c. O presente caderno de encargos;
  - d. A proposta adjudicada;
  - e. Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.
- 3. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.
- 4. Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 2 e o clausulado do contrato e seus anexos, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o

## CADERNO DE ENCARGOS

### CONCURSO LIMITADO POR PRÉVIA QUALIFICAÇÃO N.º NCC\_UPTEC\_CPN/20A001 – AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA HUMANA PARA A UPTEC

disposto no artigo 99.º do Código dos Contratos Públicos e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º desse mesmo diploma legal.

#### CLÁUSULA 3ª PRAZO DO CONTRATO

1. O contrato a celebrar mantém-se em vigor desde **1 de maio de 2020 até 30 de abril de 2021**, com a possibilidade de **uma renovação** por um período de 12 meses, se nenhuma das partes o denunciar, mediante notificação à outra parte por carta registada com aviso de receção, com a antecedência mínima de 60 dias em relação ao termo da vigência inicial ou de cada uma das renovações, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.
2. O contrato extingue-se atingido o seu termo ou o preço contratual.
3. Caso seja atingido o termo referido no número um e não seja atingido o montante referido na cláusula 9ª, o cocontratante não terá direito a qualquer indemnização.

#### CLÁUSULA 4ª SUSPENSÃO E SUPRESSÃO DE PRESTAÇÕES CONTRATUAIS

No decorrer da execução contratual poderá haver supressão de necessidades sempre que o contraente público afira da dispensabilidade de determinado(s) posto(s) de vigilância e o comunique, ao cocontratante com 15 dias de antecedência face à sua suspensão ou supressão, devendo ser reposto o equilíbrio financeiro do contrato, e ser formalizado através de adenda.

#### CLÁUSULA 5ª OBRIGAÇÕES PRINCIPAIS DO COCONTRATANTE

1. Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no presente caderno de encargos ou nas cláusulas contratuais, da celebração do contrato decorre para o cocontratante as seguintes obrigações principais:
  - a. Obrigação de prestar os serviços em conformidade com as especificações técnicas identificadas no presente caderno de encargos e respetivos anexos, que dele fazem parte integrante;
  - b. Executar a prestação de serviços de forma profissional e competente utilizando os conhecimentos técnicos, o *know-how*, a diligência, o zelo e a pontualidade próprios das melhores práticas.
  - c. Garantir a proteção e segurança da informação sobre as pessoas singulares, em concreto que o tratamento no âmbito da prestação dos serviços, objeto do contrato, ocorrerá em estrita observância

## CADERNO DE ENCARGOS

### CONCURSO LIMITADO POR PRÉVIA QUALIFICAÇÃO N.º NCC\_UPTEC\_CPN/20A001 – AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA HUMANA PARA A UPTEC

---

de todas as disposições pertinentes de direito nacional e europeu que protegem os direitos e liberdades fundamentais das pessoas singulares, em particular o seu direito à proteção da vida privada no que diz respeito ao tratamento dos seus dados pessoais;

d. Apresentar as normas e os procedimentos a adotar pelo contraente público, de modo a cumprir os objetivos das prestações incluídas no objeto do contrato, nomeadamente os procedimentos para controlar o acesso de pessoas, bens e veículos, bem como o controlo de cargas e descargas de fornecimentos;

e. Garantir a implementação de medidas técnicas de segurança adequadas à confidencialidade e à integridade da informação de que possa ter conhecimento por força da execução do contrato;

2. Constituem ainda obrigações do cocontratante:

a. Produzir um relatório com periodicidade mensal, com entrega até ao dia 15 do mês seguinte com informação sobre os serviços adicionais, nomeadamente o número de horas realizadas por tipologia e valor acumulado em função do mês anterior;

b. Recurso a todos os meios humanos e materiais que sejam necessários e adequados à execução do contrato;

c. Comunicar antecipadamente, logo que tenha conhecimento, factos que tornem total ou parcialmente impossível a prestação dos serviços objeto do contrato, ou o cumprimento de qualquer outra das suas obrigações nos termos do contrato celebrado;

d. Não subcontratar, no todo ou em parte, a execução do objeto do contrato;

e. Não alterar as condições da prestação dos serviços fora dos casos previstos no presente caderno de encargos;

f. Comunicar qualquer facto que ocorra durante a execução do contrato e que altere, designadamente, a sua denominação social, os seus representantes legais, a sua situação jurídica e a sua situação comercial;

g. Manter sigilo e garantir a confidencialidade, não divulgando quaisquer informações que obtenham no âmbito da formação e da execução do contrato, nem utilizar as mesmas para fins alheios àquela execução, abrangendo esta obrigação todos os seus agentes, funcionários, colaboradores ou terceiros que nelas se encontrem envolvidos;

## CADERNO DE ENCARGOS

### CONCURSO LIMITADO POR PRÉVIA QUALIFICAÇÃO N.º NCC\_UPTEC\_CPN/20A001 – AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA HUMANA PARA A UPTEC

- h. Possuir todas as autorizações, consentimentos, aprovações, registos e licenças necessários para o pontual cumprimento das obrigações assumidas no contrato, nomeadamente ser titulares dos alvarás necessários para o exercício das atividades objeto do contrato conforme previsto na Lei 34/2013 de 16 de maio, não podendo ser suprida a falta de uma das autorizações por recurso a subcontratação;
  - i. Assegurar a disciplina, formação e aptidão profissional do seu pessoal, e acautelar a reparação de prejuízos por ele causado nas instalações, equipamentos, material e a terceiros;
  - j. Respeitar regras de Segurança e Higiene do Trabalho
3. A título acessório, o cocontratante fica ainda obrigado, designadamente, a recorrer a todos os meios humanos, materiais e informáticos que sejam necessários e adequados à prestação do serviço, bem como ao estabelecimento do sistema de organização necessário à perfeita e completa execução das tarefas a seu cargo.
4. Todos os relatórios, comunicações, atas, e demais documentos elaborados pelo cocontratante, devem ser integralmente redigidos em português, entregues em suporte de papel e digital, neste último caso em formato editável, incluindo a relativas aos produtos intermédios, respeitando as especificações técnicas do presente caderno de encargos.

## CLÁUSULA 6ª PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

1. Em relação aos dados pessoais a que o cocontratante vão aceder no âmbito desta relação contratual, obrigam-se, desde já a cumprir com a legislação em vigor em matéria de proteção de dados pessoais e a adotar medidas técnicas e organizativas adequadas para obstar a acessos não autorizados, transmissão ou modificações de dados pessoais não autorizadas (principalmente através da rede informática), regendo-se nas execução das suas tarefas, em específico nas operações que envolvam tratamento dos dados pessoais pelos princípios da segurança, confidencialidade, integridade, finalidade, minimização, necessidade e transparência.
2. O contraente público cessará de imediato o presente contrato sempre que entenda que o cocontratante não está a cumprir o Regulamento Geral de Proteção de Dados, Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados.
3. Para efeitos do presente caderno de encargos, entende-se por violação de dados pessoais, uma violação da segurança que provoque, de modo acidental ou ilícito, a destruição, a perda, a alteração, a

## CADERNO DE ENCARGOS

### CONCURSO LIMITADO POR PRÉVIA QUALIFICAÇÃO N.º NCC\_UPTEC\_CPN/20A001 – AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA HUMANA PARA A UPTEC

divulgação ou o acesso, não autorizados, a dados pessoais recolhidos e tratados pelos contraentes públicos.

#### CLÁUSULA 7ª OBJETO DO DEVER DE SIGILO

1. O cocontratante deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa ao contraente público de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução dos contratos.
2. A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução dos contratos.
3. Exclui-se do dever de sigilo previsto a informação e a documentação que fossem comprovadamente do domínio público à data da respetiva obtenção pelo cocontratante de serviços ou que este seja legalmente obrigado a revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes.
4. O cocontratante deverá guardar sigilo quanto a informações que possa obter no âmbito da execução do presente contrato, por qualquer causa, do contrato, sem prejuízo da sujeição subsequente a quaisquer deveres legais relativos, designadamente, à proteção de segredos comerciais ou da credibilidade, do prestígio ou da confiança devidos às pessoas coletivas.

#### CLÁUSULA 8ª FORMA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

1. Para o acompanhamento da execução do contrato, o cocontratante fica obrigado a manter, com a periodicidade necessária e definida pelas partes, reuniões de coordenação com os representantes dos contraentes públicos, das quais deve ser lavrada ata a assinar por todos os intervenientes na reunião.
2. O cocontratante fica também obrigado a apresentar ao contraente público, com periodicidade diária ou correspondendo a cada turno de trabalho, um relatório donde constem todas as anormalidades ou incidentes ocorridos ou percebidos durante o período a que respeita o relatório.
3. O cocontratante deve entregar ao contraente público, no prazo de 10 dias após a respetiva solicitação, os documentos técnicos que permitam caracterizar quaisquer equipamentos, produtos, ou técnicas que sejam utilizadas na prestação de serviços.
4. Todos os relatórios, registos, comunicações, atas e demais documentos elaborados pelo cocontratante devem ser integralmente redigidos em Português.

## CADERNO DE ENCARGOS

### CONCURSO LIMITADO POR PRÉVIA QUALIFICAÇÃO N.º NCC\_UPTEC\_CPN/20A001 – AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA HUMANA PARA A UPTEC

#### CLÁUSULA 9ª PREÇO CONTRATUAL

1. Pela prestação de serviços objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente caderno de encargos, o contraente público obriga-se a pagar ao cocontratante o preço constante da proposta adjudicada, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.

2. O preço referido no número anterior não pode, em qualquer caso, ser superior a:

a. Ano de 2020

| Contraente Público | Preço base 2020 (01/05/2020 a 31/12/2020) |                            |              |
|--------------------|-------------------------------------------|----------------------------|--------------|
|                    | Serviços permanentes S/ IVA               | Serviços ocasionais S/ IVA | Total s/ IVA |
| UPTEC              | 68.373,60                                 | 479,92                     | 68.853,52    |

b. Ano de 2021

| Contraente Público | Preço base 2021 (01/01/2021 a 31/12/2021) |                            |              |
|--------------------|-------------------------------------------|----------------------------|--------------|
|                    | Serviços permanentes S/ IVA               | Serviços ocasionais S/ IVA | Total s/ IVA |
| UPTEC              | 102.560,40                                | 959,84                     | 103.520,24   |

c. Ano de 2022

| Contraente Público | Preço base 2022 (01/01/2022 a 30/04/2022) |                            |              |
|--------------------|-------------------------------------------|----------------------------|--------------|
|                    | Serviços permanentes S/ IVA               | Serviços ocasionais S/ IVA | Total s/ IVA |
| UPTEC              | 34.186,80                                 | 959,84                     | 35.146,64    |

3. Pela prestação de serviços ocasionais não planeados / calendarizados, o contraente público pagará ao cocontratante o produto da multiplicação dos preços unitários propostos para tais serviços pelas quantidades efetivas, sendo que os preços máximos unitários para os serviços ocasionais, para o período inicial de execução e para cada uma das renovações são os seguintes:

## CADERNO DE ENCARGOS

### CONCURSO LIMITADO POR PRÉVIA QUALIFICAÇÃO N.º NCC\_UPTEC\_CPN/20A001 – AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA HUMANA PARA A UPTEC

| Serviços pontuais / Tipo horas                                                                    | Preço unitário/Hora  |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|
| Serviço extra diurno de vigilância (segunda-feira a domingo, excluindo feriados) (06h00 - 21h00)  | 11,70 €              |
| Serviço extra noturno de vigilância (segunda-feira a domingo, excluindo feriados) (21h00 - 06h00) | 13,29 €              |
| Serviço extra diurno de vigilância em dias feriados (06h00 - 21h00)                               | 14,36 €              |
| Serviço extra noturno de vigilância em dias feriados (21h00 - 06h00)                              | 15,69 €              |
| Preço por hora de permanência do piquete de intervenção junto das instalações                     | 18,76 €              |
| Serviços pontuais / Ações                                                                         | Preço unitário /Ação |
| Envio de piquete de intervenção em caso de intervenção não justificada                            | 80,00 €              |
| Transporte de Valores                                                                             | 70,00 €              |

4. Pela prestação dos serviços previstos na cláusula 3.ª n.º 3, o contraente público pagará ao cocontratante o preço parcial correspondente.

5. Os preços referidos nos números anteriores incluirão todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída aos contraentes públicos, incluindo as despesas de alojamento, alimentação e deslocação de meios humanos, despesas de aquisição, transporte, armazenamento e manutenção de meios materiais bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças.

6. Os preços contratuais poderão ser revistos apenas para acautelar eventuais aumentos salariais e conseqüente reposição do equilíbrio financeiro.

## CLÁUSULA 10ª CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1. As quantias devidas pelos contraentes públicos, nos termos da cláusula anterior, devem ser pagas no prazo de 30 dias após a receção pelo mesmo das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva.

2. A obrigação do pagamento torna-se exigível no último dia de cada mês.

3. Sem prejuízo do disposto no número seguinte, as faturas deverão ser emitidas em nome da UPTEC, com referência aos documentos que lhe deram origem, devendo especificar o n.º da encomenda/compromisso, ou o número do contrato e devem ser enviadas para a morada do contraente público.

## CADERNO DE ENCARGOS

### CONCURSO LIMITADO POR PRÉVIA QUALIFICAÇÃO N.º NCC\_UPTEC\_CPN/20A001 – AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA HUMANA PARA A UPTEC

---

4. Em caso de discordância por parte do contraente público, quanto aos valores indicados nas faturas, deve esta comunicar ao cocontratante, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o cocontratante obrigado a prestar os esclarecimentos necessários e/ou proceder à emissão de nova fatura corrigida.
5. Desde que devidamente emitidas e observado o disposto no nº 1, 2 e 3, as faturas são pagas através de transferência bancária.
6. A emissão de faturas eletrónicas por parte do cocontratante devem cumprir os requisitos legais inerentes à emissão das mesmas, assim como as disposições vertidas na Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso.

#### CLÁUSULA 11ª RESPONSABILIDADES

1. O cocontratante responde perante o contraente público por todos os prejuízos, direta ou indiretamente emergentes dos trabalhos objeto dos contratos, bem como daqueles que resultem do incumprimento ou do deficiente cumprimento das suas obrigações contratuais, até à conclusão da execução do contrato.
2. Do mesmo modo, o cocontratante responde por todos os prejuízos causados por quaisquer atos ou omissões de quaisquer pessoas que, no âmbito da sua intervenção, para ele exerçam funções, independentemente do regime jurídico.
3. Se o contraente público vier a ser demandado por terceiros por prejuízos causados pelo cocontratante, no âmbito da execução do contrato, este último indemnizá-lo-á de todas as despesas que, em consequência, haja de realizar e de todas as quantias que tenha de pagar, seja a que título for.
4. Correm inteiramente por conta do cocontratante a reparação e a indemnização de todos os prejuízos que, por motivos que lhe sejam imputáveis, sejam sofridos por terceiros até à conclusão da execução dos contratos, em consequência do modo de execução dos trabalhos, da atuação do seu pessoal ou dos seus fornecedores.

#### CLÁUSULA 12ª PENALIDADES CONTRATUAIS

1. Pelo incumprimento, cumprimento defeituoso ou mora no cumprimento de obrigações emergentes do contrato, o contraente público pode exigir do cocontratante o pagamento de uma pena pecuniária:

## CADERNO DE ENCARGOS

### CONCURSO LIMITADO POR PRÉVIA QUALIFICAÇÃO N.º NCC\_UPTEC\_CPN/20A001 – AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA HUMANA PARA A UPTEC

- a. Pelo incumprimento de horários, referente à colocação de pessoal afeto ao serviço em conformidade com os horários contratados é aplicada uma sanção fixa de 200€ (duzentos Euros) por ocorrência, à qual acresce uma sanção adicional, calculada da seguinte forma:

$$S = h * HH * 2$$

Sendo,

S=Sanção (em Euros)

h= Número de horas ou fração em atraso

HH= valor hora/homem contratado em Euros

- b. Por substituição de pessoal sem aprovação prévia dos contraentes públicos, salvo em casos de emergência, é aplicada uma sanção fixa de 500€ (quinhentos Euros) por ocorrência;

- c. Por não substituição de qualquer elemento do seu pessoal, a pedido dos contraentes públicos, no período máximo de 60 minutos após a comunicação é aplicada uma sanção fixa de 200€ (duzentos Euros) por ocorrência, à qual acresce uma sanção adicional, calculada da seguinte forma:

$$S = h * HH * 2$$

Sendo,

S=Sanção (em Euros)

h= Número de horas ou fração em atraso

HH= valor hora/homem contratado em Euros

- d. Pelo incumprimento do tempo máximo admitido para a realização de uma chamada de retorno ao cliente, ou seja, 60 segundos após a receção do sinal de alarme na central, é aplicada uma sanção de 50€ (cinquenta Euros) por cada período de 10 segundos de atraso, para além do tempo máximo definido para a realização da chamada de retorno;

- e. Pelo incumprimento do tempo máximo de chegada do piquete de intervenção às instalações do cliente, ou seja, 30 minutos após a receção do sinal de alarme na central é aplicada uma sanção de 500€ (quinhentos Euros) por cada período de 10 minutos de atraso, para além do tempo máximo definido para a chegada do piquete de intervenção ao local;

- f. Pelo incumprimento, cumprimento defeituoso ou mora no cumprimento das demais obrigações previstas no presente caderno de encargos, poderá ser aplicada uma penalidade até 1% do preço contratual.

## CADERNO DE ENCARGOS

### CONCURSO LIMITADO POR PRÉVIA QUALIFICAÇÃO N.º NCC\_UPTEC\_CPN/20A001 – AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA HUMANA PARA A UPTEC

2. Em caso de resolução do contrato por incumprimento do prestador de serviços, os contraentes públicos podem exigir-lhe uma pena pecuniária de até 10% do preço contratual.
3. Na determinação da gravidade do incumprimento, os contraentes públicos têm em conta, nomeadamente, a duração da infração, a sua eventual reiteração, o grau de culpa do Cocontratante e as consequências do incumprimento.
4. Os contraentes públicos podem compensar os pagamentos devidos ao abrigo do contrato com as penas pecuniárias devidas nos termos da presente cláusula.
5. As penas pecuniárias previstas na presente cláusula não obstam a que os contraentes públicos exijam uma indemnização pelos danos correspondentes.

#### CLÁUSULA 13ª FORÇA MAIOR

1. Não podem ser impostas penalidades ao cocontratante, nem é havida como incumprimento, a não realização pontual das prestações contratuais a cargo de qualquer das partes que resulte de caso de força maior, entendendo-se como tal as circunstâncias que impossibilitem a respetiva realização, alheias à vontade da parte afetada, que ela não pudesse conhecer ou prever à data da celebração do contrato e cujos efeitos não lhe fosse razoavelmente exigível contornar ou evitar.
2. Podem constituir força maior, se se verificarem os requisitos do número anterior, designadamente, tremores de terra, inundações, incêndios, epidemias, sabotagens, greves, embargos ou bloqueios internacionais, atos de guerra ou terrorismo, motins e determinações governamentais ou administrativas injuntivas.
3. Não constituem força maior, designadamente:
  - a. Circunstâncias que não constituam força maior para os subcontratados do cocontratante, na parte em que intervenham.
  - b. Greves ou conflitos laborais limitados às sociedades do cocontratante ou a grupos de sociedades em que este se integre, bem como a sociedades ou grupos de sociedades dos seus subcontratados.
  - c. Determinações governamentais, administrativas, ou judiciais de natureza sancionatória ou de outra forma resultantes do incumprimento pelo cocontratante de deveres ou ónus que sobre ele recaiam.
  - d. Manifestações populares devidas ao incumprimento pelo cocontratante de normas legais.

## CADERNO DE ENCARGOS

### CONCURSO LIMITADO POR PRÉVIA QUALIFICAÇÃO N.º NCC\_UPTEC\_CPN/20A001 – AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA HUMANA PARA A UPTEC

- e. Incêndios ou inundações com origem nas instalações do cocontratante cuja causa, propagação ou proporções se devam a culpa ou negligência sua ou ao incumprimento de normas de segurança.
  - f. Avarias nos sistemas informáticos ou mecânicos do cocontratante não devidas a sabotagem.
  - g. Eventos que estejam ou devam estar cobertos por seguros.
4. A ocorrência de circunstâncias que possam consubstanciar casos de força maior deve ser imediatamente comunicada à outra parte.
5. A força maior determina a prorrogação dos prazos de cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo período de tempo comprovadamente correspondente ao impedimento resultante da força maior.

#### CLÁUSULA 14ª RESOLUÇÃO POR PARTE DO CONTRAENTE PÚBLICO

Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução do contrato previstos na lei, os contraentes públicos podem resolver o contrato, a título sancionatório, no caso de o cocontratante violar de forma grave ou reiterada qualquer das obrigações que lhe incumbem.

#### CLÁUSULA 15ª RESOLUÇÃO POR PARTE DO COCONTRATANTE

O cocontratante pode resolver o contrato nos casos previstos no artigo 332º do CCP.

#### CLÁUSULA 16ª CESSÃO DA POSIÇÃO CONTRATUAL

A cessão da posição contratual por qualquer das partes depende da autorização da outra, nos termos do Código dos Contratos Públicos.

#### CLÁUSULA 17ª COMUNICAÇÕES E NOTIFICAÇÕES

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, nos termos do Código dos Contratos Públicos, estas devem ser dirigidas para o domicílio ou sede contratual do contraente público, identificado no contrato.
2. Qualquer alteração das informações de contato constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.

## CADERNO DE ENCARGOS

### CONCURSO LIMITADO POR PRÉVIA QUALIFICAÇÃO N.º NCC\_UPTEC\_CPN/20A001 – AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA HUMANA PARA A UPTEC

3. As comunicações podem ser efetuadas através de correio eletrónico.

#### CLÁUSULA 18ª FORO COMPETENTE

Para resolução de todos os litígios decorrentes quer da interpretação, quer da execução do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal do Porto, com expressa renúncia a qualquer outro.

#### CLÁUSULA 19ª GESTOR DO CONTRATO E INTERLOCUTOR DO COCONTRATANTE

1. Nos termos do artigo 290.º-A, é designado o gestor do contrato em nome do contraente público: Miguel Jorge Soares Guerreiro Costa Lima (E-mail: [apoio@uptec.up.pt](mailto:apoio@uptec.up.pt) | Contacto: 22 030 1500)
2. O cocontratante deve identificar o interlocutor para o qual serão enviadas as comunicações e notificações no âmbito da execução contratual.
3. Os gestores dos contratos podem ser alterados mediante comunicação ao cocontratante.

#### CLÁUSULA 20ª LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O contrato é regulado pelo disposto no Código dos Contratos Públicos e restante legislação aplicável.

## CADERNO DE ENCARGOS

### CONCURSO LIMITADO POR PRÉVIA QUALIFICAÇÃO N.º NCC\_UPTEC\_CPN/20A001 – AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA HUMANA PARA A UPTEC

## II - CLÁUSULAS ESPECÍFICAS

### CLÁUSULA 21ª PLANO DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA

1. O cocontratante obriga-se a cumprir o Plano de Vigilância e Segurança das instalações, com os meios e recursos propostos pelo contraente, atento o disposto no presente caderno de encargos e respetivos anexos.
2. Sempre que os meios e recursos propostos pelo cocontratante, bem como as horas previstas pelos contraentes públicos se revelem insuficientes ou excedentes para o cumprimento do Plano de Vigilância e Segurança, deve o mesmo ser imediata e totalmente readaptado.
3. Os eventuais ajustamentos aos Planos de Vigilância e Segurança, são efetuados mediante acordo das partes.
4. O previsto no número anterior é aplicável tanto à supressão de serviços, como à realização de serviços complementares.

### CLÁUSULA 22ª NÍVEIS DE SERVIÇO E REQUISITOS TÉCNICOS, FUNCIONAIS E AMBIENTAIS

1. Os serviços permanentes englobam os serviços de vigilância e monitorização regulares e os serviços ocasionais compreendem os serviços extra de vigilância e segurança não calendarizados, o envio de piquete de intervenção em caso de intervenção não justificada, permanência do piquete de intervenção junto das instalações após a 1ª hora e sempre que a situação o justifique e serviço de transporte de valores.
2. O cocontratante obriga-se a cumprir os níveis de serviço a seguir descritos:
  - a. Nos serviços de vigilância e segurança humana:
    - i. Cumprimento de horários - Colocação de pessoal afeto à execução do contrato em conformidade com os horários contratados;
    - ii. Assegurar que os vigilantes falam e sabem dar orientações em inglês, francês e o espanhol;
    - iii. Não substituir pessoal sem aprovação prévia dos contraentes públicos, salvo em casos de emergência;
    - iv. Substituir qualquer elemento do seu pessoal, a pedido dos contraentes públicos, no período máximo de 60 minutos após a comunicação;
    - v. Garantir a substituição de pessoal de forma imediata;
    - vi. Cumprir a periodicidade da frequência das visitas de inspeção às instalações dos

## CADERNO DE ENCARGOS

### CONCURSO LIMITADO POR PRÉVIA QUALIFICAÇÃO N.º NCC\_UPTEC\_CPN/20A001 – AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA HUMANA PARA A UPTEC

contraentes públicos para supervisão da prestação de serviços, de acordo com a proposta apresentada, a qual nunca poderá ser inferior a uma visita por cada período de 14 dias.

- b. Nos serviços de ligação a central de receção e monitorização de alarmes, os tempos máximos de resposta são os seguintes:
  - i. O tempo admitido para a realização da chamada de retorno aos contraentes públicos nunca poderá ser superior a 60 segundos, após a receção do sinal de alarme na central;
  - ii. O tempo de chegada do piquete de intervenção às instalações dos contraentes públicos nunca poderá exceder 30 minutos, após a receção de alarme na central.
3. O cocontratante deve cumprir todas as disposições legais e regulamentares em vigor, relativamente à sua atividade e a todo o seu pessoal, incluindo as normas de segurança e saúde nos trabalhos aplicáveis, assegurando tal procedimento junto de eventuais subcontratados, respondendo pela sua observância perante os contraentes públicos.
4. É da exclusiva responsabilidade do cocontratante o cumprimento de todas as obrigações relativas ao pessoal utilizado na execução do contrato, assim como, o cumprimento de toda a legislação aplicável, nomeadamente, a relativa à celebração de seguros de acidentes de trabalho, ao cumprimento do horário de trabalho e à contratação de trabalhadores imigrantes, bem como a legislação relativa à celebração de seguros de responsabilidade civil.
5. O contraente público pode, sempre que entender conveniente, exigir prova documental da celebração dos contratos de seguro referidos no número anterior, devendo o cocontratante fornecê-la no prazo 5 dias úteis.
6. O cocontratante obriga-se a ter ao seu serviço, pessoal de reconhecida idoneidade moral, aptidão física e adequada formação profissional, obrigando-se ainda a que os vigilantes, afetos à execução do contrato detêm os conhecimentos necessários para dar indicações, instruções, orientações em línguas estrangeiras, com relevância para o inglês, francês e espanhol.
7. Os vigilantes a afetar à execução do contrato são os indicados na proposta do cocontratante.
8. Os vigilantes afetos à execução do contrato devem estar permanentemente munidos de credencial ou outro documento de identificação, emitido pelo cocontratante e apresentarem-se adequadamente fardados, competindo ao cocontratante fornecer os fardamentos.
9. Os vigilantes não podem abandonar um posto de vigilância no final do turno sem terem sido substituídos.

## CADERNO DE ENCARGOS

### CONCURSO LIMITADO POR PRÉVIA QUALIFICAÇÃO N.º NCC\_UPTEC\_CPN/20A001 – AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA HUMANA PARA A UPTEC

#### CLÁUSULA 23ª ESPECIFICAÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMBINADOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA E DE LIGAÇÃO A CENTRAL DE RECEÇÃO E MONITORIZAÇÃO DE ALARMES

Não obstante a obrigação de realização de todas as funções e tarefas definidas no presente caderno de encargos, o Cocontratante compromete-se a realizar a prestação de serviços de acordo com as seguintes indicações e tarefas:

- a. No Edifício Central, sito na Rua Alfredo Allen 455/461, 4200-135 Porto, com um posto de trabalho de serviço de vigilância estática 24h (vinte e quatro horas), por dia, todos os dias do ano.
  - b. No Centro de Inovação, sito na Rua Dr. Júlio de Matos, 828 e 882, com o seguinte serviço de rondas:
    - i. 2 (duas) rondas a serem realizadas todos as noites do ano, no período das 20h00m às 9h00m;
    - ii. 1 (uma) ronda a ser realizada no período das 9h00m às 20h00m aos sábados, domingos e feriados;
    - iii. As rondas poderão ser realizadas em horário programado ou mediante solicitação, sendo neste caso considerado um tempo de resposta de 5 (cinco) a 15 (quinze) minutos, mediante a gravidade da situação.
  - c. No Edifício da Baixa, sito na Rua Dr. Júlio de Matos, 828 e 882, com o seguinte serviço de rondas:
    - i. 2 (duas) rondas a serem realizadas todos as noites do ano, no período das 20h00m às 9h00m;
    - ii. (uma) ronda a ser realizada no período das 9h00m às 20h00m aos sábados, domingos e feriados.
    - iii. As rondas poderão ser realizadas em horário programado ou mediante solicitação, sendo neste caso considerado um tempo de resposta de 5 (cinco) a 15 (quinze) minutos, mediante a gravidade da situação.
1. O cocontratante obriga-se, ainda, a cumprir os seguintes requisitos, especificações técnicas e funcionais:
- a. Controlar e registar o acesso às instalações de pessoas, viaturas e mercadorias, impedindo a entrada e permanência de pessoas em locais de acesso para os quais não estejam autorizados;
  - b. Atendimento de utentes e visitantes do edifício e encaminhamento dos mesmos aos locais pretendidos, mediante autorização dos respetivos visitados;
  - c. Acompanhar e registar o acesso de pessoas e materiais associados a prestadores de serviços do contraente público;
  - d. Controlo de sistemas de acessos (cartão, chave, outros);

## CADERNO DE ENCARGOS

### CONCURSO LIMITADO POR PRÉVIA QUALIFICAÇÃO N.º NCC\_UPTEC\_CPN/20A001 – AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA HUMANA PARA A UPTEC

- e. Executar todas as tarefas inerentes ao serviço de Portaria/Receção nomeadamente a receção de correio, encomendas e demais documentação, sempre e nos termos em que tal for solicitado pelo do contraente público;
  - f. Realizar atendimento telefónico e encaminhamento das chamadas, quando solicitado;
  - g. Cumprir e assegurar por parte de todos os utilizadores das instalações que as normas de conduta, disciplina, segurança, higiene e ambiente seguidas pelo contraente público e indispensáveis para o bom funcionamento das instalações sejam respeitadas;
  - h. Realizar rondas, com periodicidade a definir, no exterior e/ou interior das instalações;
  - i. Verificar e garantir o fecho das instalações;
  - j. Após fecho das instalações, verificar o encerramento de portas e janelas, desligando iluminação desnecessária e equipamentos de climatização;
  - k. Verificar o funcionamento de sistemas a identificar (grupos de bombagem, sistema de AVAC, central de incêndio, grupo gerador, sistema de videovigilância, equipamentos de primeira intervenção em caso de incêndio, outros);
  - l. Prevenir consumos desnecessários;
  - m. Identificar e adotar ações preliminares de correção de anomalias;
  - n. Efetuar o registo mensal de consumos associados ao funcionamento das instalações;
  - o. Prevenir ocorrências de intrusão, furto, roubo, incêndio, inundação, sabotagem, vandalismo, desordens e, de um modo geral, de tudo o que implique a segurança de pessoas e bens ou a perturbação do normal funcionamento dos serviços, solicitando reforços ou meios de apoio externos, sempre que tal se revele necessário;
  - p. Integrar a estrutura de segurança em situações de emergência;
  - q. Cumprir e fazer cumprir com os procedimentos de resposta a emergência aplicáveis, solicitando reforços ou meios de apoio externos, sempre que tal se revele necessário;
  - r. Cumprir e fazer cumprir os procedimentos estabelecidos e comunicados pelo contraente público;
  - s. Informar, por escrito, o contraente público, de quaisquer situações anómalas que ocorram e/ou identificadas durante o período de serviço;
  - t. Manter arquivo em papel e digital atualizado de todos os registos identificados pelo do contraente público incluindo o relatório diário de ocorrências e registo de acessos, no respetivo posto de trabalho, a disponibilizar sempre que solicitados.
2. O cocontratante obriga-se, a cumprir os seguintes requisitos, especificações técnicas e funcionais, referente ao serviço de rondas:

## CADERNO DE ENCARGOS

### CONCURSO LIMITADO POR PRÉVIA QUALIFICAÇÃO N.º NCC\_UPTEC\_CPN/20A001 – AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA HUMANA PARA A UPTEC

- a. Realizar rondas, em horário a definir, com duração de 15-30 minutos no exterior e/ou interior das instalações;
- b. Verificar e garantir o fecho das instalações;
- c. Ligar/Desligar sistema de deteção de intrusão;
- d. Após fecho das instalações, verificar o encerramento de portas e janelas, desligando iluminação desnecessária e equipamentos de climatização;
- e. Verificar o funcionamento de sistemas a identificar (grupos de bombagem, central de incêndio, central de intrusão, central de deteção de gases, sistema de videovigilância, equipamentos de primeira intervenção em caso de incêndio, outros);
- f. Prevenir consumos desnecessários;
- g. Verificar sistemas de acessos (cartão, chave, outros);
- h. Cumprir e assegurar por parte de todos os utilizadores das instalações que as normas de conduta, disciplina, segurança, higiene e ambiente seguidas pelo do contraente público e indispensáveis para o bom funcionamento das instalações sejam respeitadas;
- i. Identificar e adotar ações preliminares de correção de anomalias;
- j. Efetuar o registo mensal de consumos associados ao funcionamento das instalações;
- k. Integrar a estrutura de segurança em situações de emergência;
- l. Cumprir e fazer cumprir com os procedimentos de resposta a emergência aplicáveis, solicitando reforços ou meios de apoio externos, sempre que tal se revele necessário;
- m. Prevenir ocorrências de intrusão, furto, roubo, incêndio, inundação, sabotagem, vandalismo, desordens e de um modo geral, de tudo o que implique a segurança de pessoas e bens ou a perturbação do normal funcionamento dos serviços, solicitando reforços ou meios de apoio externos, sempre que tal se revele necessário;
- n. Cumprir e fazer cumprir os procedimentos estabelecidos e comunicados pelo contraente público;
- o. Informar, por escrito, o contraente público, de quaisquer situações anómalas que ocorram e/ou identificadas durante o período de serviço;
- p. Manter arquivo em papel e digital atualizado de todos os registos identificados pelo contraente público incluindo o relatório diário de ocorrências, sendo disponibilizados sempre que solicitados;
- q. O cocontratante deverá controlar a realização das rondas previstas recorrendo a bastões de ronda;
- r. Deverão ser colocados pontos de rondas em todas as áreas técnicas, quadros elétricos, pontos de água, locais de acesso aos edifícios e outros pontos críticos identificadas pelo contraente público;

## CADERNO DE ENCARGOS

### CONCURSO LIMITADO POR PRÉVIA QUALIFICAÇÃO N.º NCC\_UPTEC\_CPN/20A001 – AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA HUMANA PARA A UPTEC

- s. Apresentar um plano de rondas tipo por edifício para validação da contraente público, após início da prestação, em data a indicar pelo contraente público.
3. Não obstante a obrigação de realização de todas as funções e tarefas definidas no presente caderno de encargos, os serviços ocasionais de Vigilância e Segurança, incluem serviços de transporte de valores, mediante requisição por parte do contraente público.
1. Todas as instruções que os contraentes públicos entenderem comunicar ao serviço de vigilância serão sempre canalizadas através do cocontratante, devendo para o efeito ser nomeado um responsável.
2. O cocontratante fornece ao contraente público, um documento onde conste as principais instruções a dar aos vigilantes e suas alterações, bem como as regras que deverão ser observadas pelo pessoal próprio do contraente público, de modo a compatibilizar procedimentos.

#### CLÁUSULA 24ª EQUIPAMENTOS, ACESSO A CHAVES, RONDAS E RELATÓRIOS

1. Todos os dispositivos a utilizar na execução do contrato devem ser disponibilizados pelo cocontratante, não cabendo qualquer responsabilidade ao contraente público pelo seu extravio, deterioração ou envelhecimento;
2. Em especial, o cocontratante, deve contemplar para a execução das prestações incluídas no objeto do contrato os meios de comunicação via rádio ou equivalente, incluindo a sua manutenção e substituição em caso de avaria, bem como a sua substituição por equipamentos utilizando tecnologias atualizadas.
3. Ao pessoal afeto à execução do contrato é facultado o acesso e posse das chaves dos edifícios, sendo o cocontratante responsável pelo destino e utilização que lhes vier a ser dado.
4. Para além da permanência nos locais de serviço, os vigilantes devem efetuar rondas com controlo pontométrico automático ou por registo manual em livro, a ajustar entre o contraente público e os técnicos da empresa.
5. Durante as rondas periódicas diurnas e noturnas devem assegurar que inexistem desperdícios de energia, água, verificar portas e janelas abertas ou vidros partidos e equipamentos e iluminação ligados desnecessariamente.
6. Compete ao pessoal afeto à execução do contrato verificar, nas rondas a visitas aos locais de trabalho, se existem situações anómalas e registar as mesmas em relatório a apresentar os contraentes públicos.
7. O cocontratante deve prever a deslocação e inspeções periódicas dos serviços de ligação dos sistemas de alarme, sempre que exista como obrigação contratual, por pessoal superior, de cuja frequência e características informará os responsáveis do contraente público.

## CADERNO DE ENCARGOS

### CONCURSO LIMITADO POR PRÉVIA QUALIFICAÇÃO N.º NCC\_UPTEC\_CPN/20A001 – AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA HUMANA PARA A UPTEC

8. Os vigilantes afetos à execução do contrato ficam obrigado a fornecer diariamente aos gestores dos contratos um relatório circunstanciado de todos os acontecimentos que sejam considerados pertinentes.
9. Cada contraente público pode, para cada uma das funções e tarefas indicadas na presente cláusula e em função dos serviços contratados, das necessidades específicas dos seus edifícios e do seu funcionamento, definir e comunicar um planeamento de execução dessas funções e tarefas ao cocontratante.

#### CLÁUSULA 25ª SERVIÇO DE LIGAÇÃO A CENTRAL DE ALARMES E PIQUETE

Sem prejuízo do cumprimento das demais obrigações previstas no presente caderno de encargos e relativamente ao serviço de ligação a central de alarmes e piquete, o cocontratante deve:

- a. Possuir soluções técnicas de gestão de alarmes que executem o registo automático das horas de receção de alarmes bem como das horas de execução das chamadas telefónicas, com registo do número marcado;
- b. Garantir a prestação de serviços remotos de verificação e confirmação do bom funcionamento da instalação da entidade adquirente;
- c. Informar, por escrito, o responsável das instalações de quaisquer situações anómalas registadas;
- d. Guardar as chaves das instalações;
- e. Garantir o cumprimento do procedimento, no caso de receção de alarme, em que o operador deve:
- f. Efetuar chamada de retorno para as instalações onde se encontra o sistema de deteção e verificar a natureza do alarme;
- g. No caso de não ser obtida qualquer resposta à chamada de retorno, enviar ao local um piquete munido das chaves das instalações, para efeitos de identificação do acontecimento desencadeador do alarme;
- h. No caso de existirem indícios de situação de violência ou assalto, contactar as autoridades policiais.
- i. Garantir o envio de piquetes de intervenção, sem qualquer custo adicional para a entidade adquirente, exceto no caso de intervenção não justificada (situação em que o acionamento de alarme é originado por má operação dos sistemas de segurança por parte da entidade adquirente; inclui-se no mesmo entendimento as originadas por defeitos ou falhas dos sistemas de segurança sempre e quando os mesmos sistemas não tenham sido fornecidos e/ou instalados pela entidade prestadora de serviços de ligação à central de monitorização e receção de alarmes);

## CADERNO DE ENCARGOS

### CONCURSO LIMITADO POR PRÉVIA QUALIFICAÇÃO N.º NCC\_UPTEC\_CPN/20A001 – AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA HUMANA PARA A UPTEC

- j. Garantir, nos casos de intervenção justificada, a permanência do piquete de intervenção no local, sem custos adicionais durante a primeira hora e sempre que a situação o justifique.

#### CLÁUSULA 26ª ESPECIFICAÇÕES, SERVIÇOS PERMANENTES – LOCAIS, CALENDÁRIOS, HORÁRIOS, N.º DE HORAS

1. Os serviços permanentes para os anos de 2020, 2021 e 2022 são prestados de acordo com locais, calendários, n.º de postos, horários e n.º de horas constantes do quadro que se segue:

| Contraente Público | Morada                                    | Descrição dos serviços por instalações                                 | Nº de Postos | Periodicidade (TDA, TDU, Sábados, Domingos, Feriados) | Horário por posto                                                                              |
|--------------------|-------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------|--------------|-------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------|
| UPTEC              | Rua Alfredo Allen 455/461, 4200-135 Porto | Serviços de Vigilância e Segurança Humana no Edifício Central da UPTEC | 1            | T.D.A.                                                | 00h00 às 24h00 (24h)                                                                           |
| UPTEC              | Rua Dr. Júlio de Matos, 828 e 882         | Serviços de Vigilância e Segurança Humana no Centro de Inovação        | 1            |                                                       | 2 (duas) rondas todas as noites do ano e 1 (uma) ronda diurna aos sábados, domingos e feriados |
| UPTEC              | Praça Coronel Pacheco, 2 4050-453 Porto   | Serviços de Vigilância e Segurança Humana no Edifício da Baixa         | 1            |                                                       | 2 (duas) rondas todas as noites do ano e 1 (uma) ronda diurna aos sábados, domingos e feriados |

#### CLÁUSULA 27ª ESPECIFICAÇÕES, SERVIÇOS OCASIONAIS – LOCAIS, CALENDÁRIOS, HORÁRIOS, N.º DE HORAS

1. Os serviços ocasionais são prestados de acordo com locais, calendários, n.º de postos, horários, horários e outras informações são prestadas em função de cada ação a definir pelo contraente publico.
2. A prestação de serviços ocasionais, para o período de 1 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2020, englobará, previsivelmente, um conjunto de serviços, distribuídos da seguinte forma pelos contraentes públicos de acordo com a seguinte distribuição:

## CADERNO DE ENCARGOS

### CONCURSO LIMITADO POR PRÉVIA QUALIFICAÇÃO N.º NCC\_UPTEC\_CPN/20A001 – AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA HUMANA PARA A UPTEC

| Serviços pontuais<br>(Quantidade estimada de horas para o período de 01/05/2020 a 31/12/2020) |                                                                                  |                                                                                   |                                                     |                                                      |                                                                                          |                                                                                          |                                                             |                                                              |                                                                      | Serviços pontuais (Quantidade estimada de ações/ano 2020)                     |                                   |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------|
| Contraente Público                                                                            | Serviço extra diurno de vigilância (segunda-feira a domingo, excluindo feriados) | Serviço extra noturno de vigilância (segunda-feira a domingo, excluindo feriados) | Serviço extra diurno de vigilância em dias feriados | Serviço extra noturno de vigilância em dias feriados | Serviços rondas extra diurno de vigilância (segunda-feira a domingo, excluindo feriados) | Serviços rondas extra diurno de vigilância (segunda-feira a domingo, excluindo feriados) | Serviços rondas extra diurno de vigilância em dias feriados | Serviços rondas extra noturno de vigilância em dias feriados | Horas de permanência do piquete de intervenção junto das instalações | Nº de envios de piquete de intervenção em caso de intervenção não justificada | Serviços de Transporte de valores |
| UPTEC                                                                                         | 8                                                                                | 8                                                                                 | 0                                                   | 0                                                    | 0                                                                                        | 0                                                                                        | 0                                                           | 0                                                            | 0                                                                    | 0                                                                             | 4                                 |

3. A prestação de serviços ocasionais, para o período de 1 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021, englobará, previsivelmente, um conjunto de serviços, distribuídos da seguinte forma pelos contraentes públicos de acordo com a seguinte distribuição:

| Serviços pontuais<br>(Quantidade estimada de horas anual) |                                                                                  |                                                                                   |                                                     |                                                      |                                                                                          |                                                                                          |                                                             |                                                              |                                                                      | Serviços pontuais (Quantidade estimada de ações/ano)                          |                                   |
|-----------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------|
| Contraente Público                                        | Serviço extra diurno de vigilância (segunda-feira a domingo, excluindo feriados) | Serviço extra noturno de vigilância (segunda-feira a domingo, excluindo feriados) | Serviço extra diurno de vigilância em dias feriados | Serviço extra noturno de vigilância em dias feriados | Serviços rondas extra diurno de vigilância (segunda-feira a domingo, excluindo feriados) | Serviços rondas extra diurno de vigilância (segunda-feira a domingo, excluindo feriados) | Serviços rondas extra diurno de vigilância em dias feriados | Serviços rondas extra noturno de vigilância em dias feriados | Horas de permanência do piquete de intervenção junto das instalações | Nº de envios de piquete de intervenção em caso de intervenção não justificada | Serviços de Transporte de valores |
| UPTEC                                                     | 16                                                                               | 16                                                                                | 0                                                   | 0                                                    | 0                                                                                        | 0                                                                                        | 0                                                           | 0                                                            | 0                                                                    | 0                                                                             | 8                                 |

4. A prestação de serviços ocasionais, para o período de 1 de janeiro de 2022 a 30 de abril de 2022 englobará, previsivelmente, um conjunto de serviços, distribuídos da seguinte forma pelos contraentes públicos de acordo com a seguinte distribuição:

## CADERNO DE ENCARGOS

### CONCURSO LIMITADO POR PRÉVIA QUALIFICAÇÃO N.º NCC\_UPTEC\_CPN/20A001 – AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA HUMANA PARA A UPTEC

| Serviços pontuais<br>(Quantidade estimada de horas para o período de 01/01/2022 a 30/04/2022) |                                                                                  |                                                                                   |                                                     |                                                      |                                                                                          |                                                                                          |                                                             |                                                              |                                                                        | Serviços pontuais<br>(Quantidade estimada de ações/ano)                           |                                    |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------|
| Contraente Público                                                                            | Serviço extra diurno de vigilância (segunda-feira a domingo, excluindo feriados) | Serviço extra noturno de vigilância (segunda-feira a domingo, excluindo feriados) | Serviço extra diurno de vigilância em dias feriados | Serviço extra noturno de vigilância em dias feriados | Serviços rondas extra diurno de vigilância (segunda-feira a domingo, excluindo feriados) | Serviços rondas extra diurno de vigilância (segunda-feira a domingo, excluindo feriados) | Serviços rondas extra diurno de vigilância em dias feriados | Serviços rondas extra noturno de vigilância em dias feriados | Horas de permanência do piquete de intervenção o junto das instalações | Nº de envios de piquete de intervenção o em caso de intervenção o não justificada | Serviços de Transport e de valores |
| UPTEC                                                                                         | 16                                                                               | 16                                                                                |                                                     |                                                      |                                                                                          |                                                                                          |                                                             |                                                              |                                                                        |                                                                                   | 8                                  |

5. Os serviços e número de horas previstas no n.º anterior têm caráter provisório e meramente indicativo e encontram-se sujeitos a eventuais alterações.

6. Não são admitidas alterações ao preço contratual hora, no decorrer do período de vigência do contrato, ainda que, durante o mesmo, se venham a verificar reformulações no número de horas.